PROJETO DE LEI Nº 227/2005

Assunto: Institui Semana da Juventude no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta:

Art. 1º . Fica, por esta Lei, instituída a Semana da Juventude no Município de Conselheiro Lafaiete, a ser comemorada anualmente tendo seu término no último final de semana de outubro.

Parágrafo Único – O Conselho da Juventude legalmente constituído no Município deverá propor atividades a serem desenvolvidas durante a Semana da Juventude.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2005

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/

JUSTIFICATIVA

Esta lei pretende estimular a ação jovem no município, ao mesmo tempo em que visa a integrar o Conselho Municipal da Juventude com os demais segmentos jovens na cidade, podendo agir de forma a sugerir atividades a serem desenvolvidas na Semana da Juventude, objetivando a proporcionar a Juventude Lafaietense alternativas de espaço para execução e apresentação de seus trabalhos e incentivo ao desenvolvimento cultural e artístico do jovem, mostrando sua importância como ponto de partida para a participação e inserção do jovem na construção de um mundo melhor.

Por estas razões, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o apoio indispensável dos nobres pares para a rápida apreciação e aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2005

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/